



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 1.009 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados à Construção de Guarita, Almojarifado e Refeitório na Garagem da Secretaria de Obras de Rio Crespo/RO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados à contratação de empresa especializada para obra de Construção de Guarita, Almojarifado e Refeitório na Garagem da Secretaria de Obras do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

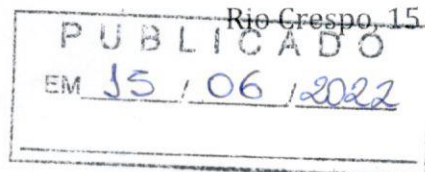
11.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO
11.001.	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
11.001.26.	Transporte
11.001.26.122.	Administração Geral
11.001.26.122.0050.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.26.122.0050.1.130.	Infraestrutura da Garagem da Secretaria de Obras
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 3.000.0000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
Total da Suplementação	
R\$ 767.500,00	

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de junho de 2022.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal